



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA/CASAN Nº 16/2021

ASSUNTO: VISITA TÉCNICA EM BRÁS DE PINA, RUA SURUI

ASSUNTO: CI. AGENERSA/OUVID 2019000532

A Visita Técnica realizada em 10 de junho de 2021, na Rua Surui, 857 – Brás de Pina – Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a CEDAE, teve como foco a denúncia por meio da CI. AGENERSA/OUVID 2019000532 – CEDAE, denunciada pelo Sr. Isac Vianna Ramos, registrada na AGENERSA, no Processo E-22/007.330/2019, o qual relata a falta de abastecimento de água em sua residência.

Pela CASAN: Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva.

Pela CEDAE: Gentil José da Silva Neto.- Coordenador de Operação e Manutenção de Água e João Brás – Encarregado de Manobra.

De acordo com a explicação do Sr. Gentil José da Silva Neto, funcionário da CEDAE, existe um problema nessa área e especificamente nessa Rua, onde a água que atende este local vem da Elevatória na Guaporé, cuja tubulação é interceptada por ações de milicianos que instalaram pontos de ligações clandestinas para abastecimento da Comunidade. Os contraventores, além de interligar com a rede da CEDAE, instalaram 03 (três) bombas que funcional 24 horas por dia, conforme fotos no 08, 09 e 10, dentro de um acesso a Comunidade, na parte baixa da Rua próximo ao nº 715, impedindo o abastecimento na parte mais alta da Rua Surui.

Segundo informação dos funcionários da CEDAE, está em andamento uma licitação de uma obra, já autorizada para construção de uma nova elevatória para abastecer toda parte alta da Rua Surui, advinda do sentido contrario desta rua. Tais medidas resolverão os problemas das casas localizadas na parte mais elevada e adjacências, onde há muita dificuldade da água chegar com pressão, tendo em vista tudo que foi relatado acima.

Ao chegarmos na residência do Sr. Isac Vianna Ramos, o reclamante, fomos informados que ele é morador neste endereço há 12 (doze) anos e nunca teve fornecimento de água regular e também declarou que a CEDAE sempre forneceu o abastecimento com carro pipa. Segundo informações do Sr. Isac, a CEDAE dentro do período de quinze dias tem abastecido sua casa com carro pipa, conforme sua solicitação.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Fachada da Casa (Rua Surui, 857)



Foto 02 – Fachada da Casa (Rua Surui, 857)



Foto 03 – Rua Surui, 857 Brás de Pina



Foto 04 – Hidrômetro da Casa (nunca foi utilizado)



Foto 05 – Cisterna da Residência com Pouca Água



Foto 06 – Cisterna da Residência e Casa de Bomba



Foto 07 – Bomba D'Água da Residência do Sr. Isac



Foto 08 – Bomba D'Água Instalada pelos Meliantes - 01

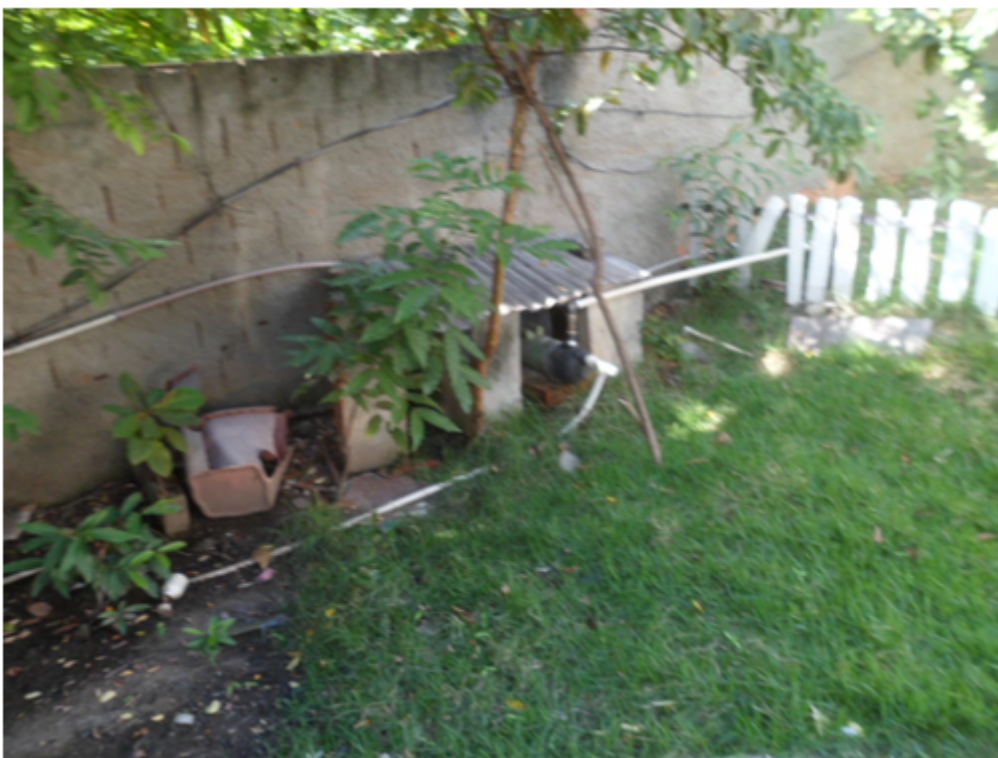


Foto 09 – Bomba D'Água Instalada pelos Meliantes - 02



Foto 10 – Bomba D'Água Instalada pelos Meliantes - 03



Foto 11 – Entrada da Vila onde encontra-se as bombas d'água que abastecem a comunidade

CONCLUSÃO

De acordo com o que foi observado na Vistoria Técnica por esta CASAN, existe um problema nessa área e especificamente nessa Rua, onde a água que atende este local vem da Elevatória Guaporé e é interceptada por ações de milicianos que instalaram pontos de ligações clandestinas para abastecimento da Comunidade. Os contraventores, além de interligar com a rede da CEDAE, instalaram 03 (três) bombas que funcionam 24 horas por dia conforme fotos no 08, 09 e 10, dentro de um acesso a essa Comunidade, na parte baixa da Rua próximo ao nº 715, que impede o abastecimento de água nas partes mais altas da Rua Surui.

Conforme observado referente aos problemas supracitados com a falta de abastecimento de água na parte mais alta da Rua Surui, segundo informação dos funcionários da CEDAE, está em andamento uma licitação de uma obra, já autorizada para construção de uma nova elevatória, para abastecer toda essa área, advinda do sentido contrário da Rua Surui. Tais medidas resolverão os problemas das casas localizadas na parte mais elevada e adjacências, onde há muita dificuldade da água chegar com pressão, tendo em vista tudo que foi relatado neste relatório.

Conforme relato dos funcionários da CEDAE, ao longo dessa Rua há muitas invasões de propriedades onde foram construídas casas irregulares que captam de forma clandestina água da rede da Companhia, que acrescentam os problemas do abastecimento das casas que estão na parte mais alta desta Rua.

Ainda, segundo informações dos funcionários da CEDAE, o Sr. Isac, manteve o registro da entrada de água de sua casa fechado, fato observado após uma obra realizada, onde foi instalado em frente a sua residência um ponto de medição, que por algumas vezes colaboradores da Companhia fizeram a verificação do abastecimento de água e medição com manômetro, constatando abastecimento normal e uma pressão de 3 m.c.a, que daria para abastecer normalmente sua cisterna.

Pode-se constatar que a CEDAE está trabalhando para solucionar os problemas de abastecimento de água com medidas que já foram mencionadas neste relatório. A CEDAE está atendendo de acordo com a solicitação, com fornecimento de carros pipa ao longo de todos esses anos.

Esta CASAN entende que a CEDAE está cumprindo de forma satisfatória as demandas dessa região, apesar de toda situação adversa, com uma questão social séria, inadimplência e ainda

presença direta na competência da Companhia pela influência do poder paralelo nas ações criminosas de milicianos no desvio da água para as comunidades da circunvizinhança.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN está a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 11/06/2021

Alex Sandro Nascimento daSilva
Engenheiro/CASAN
ID 51034670

Renine Cesar de Oliveira
Gerente CASAN
ID 5114565-0

Rio de Janeiro, 23 junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 23/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renine Cesar de Oliveira, Gerente**, em 24/06/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18645729** e o código CRC **A0CEFAE1**.

Referência: Processo nº E-22/007.330/2019

SEI nº 18645729

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485